

Portaria nº 08/2020

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta IES,

RESOLVE:

Estabelecer normas para o processo de rematrícula:

Art. 1º - Será concedido 20% (vinte por cento) de desconto para todo aluno que tenha sido desligado automaticamente dos cursos ofertados por esta IES pela falta de renovação da matrícula;

Art. 2º - A rematrícula em curso do qual o estudante tenha sido desligado automaticamente, por falta de renovação de matrícula, pode ser aceita, respeitado o prazo máximo para integralização curricular. Os procedimentos a serem adotados para esse caso, estão descritos no Regimento Interno da Instituição;

Art. 3º - O desconto ofertado nesta portaria é válido para os cursos de **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem e Psicologia**, desde que haja disponibilidade de vagas para os cursos supracitados;

Art. 4º - O desconto oferecido nesta portaria será válido até o final dos referidos cursos;

Art. 5º - O Desconto não têm caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos ao desconto mencionado nesta Portaria. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios. Esta decisão não poderá ser revogada;

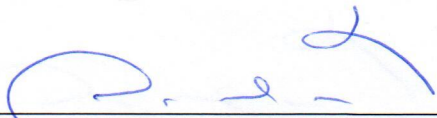
Art. 6º - Os alunos que se enquadrarem nesta portaria, devem realizar a matrícula a partir do dia 07 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020;

Art. 7º - Os casos omissos deverão ser submetidos a este Colegiado;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 20 de outubro de 2020



Sérgio Valério Miranda Pereira
Diretor-Geral da FASAP

Publicado no site da FASAP
www.fasap.edu.br

S^o Ant. de Pádua (RJ) 20/10/2020
Laurence de F. B. Silva